



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

10
1000

LEI Nº 1.205, DE 20 DE AGOSTO DE 1.982.-

Autoriza a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba a firmar convênio com o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, - visando a conclusão da arquibancada no Centro Esportivo Municipal.-

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

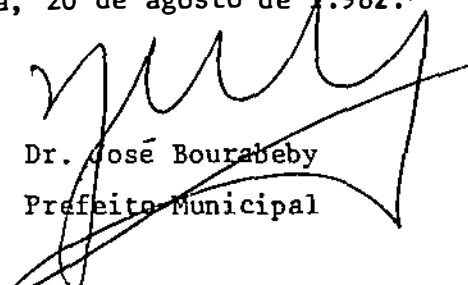
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, convênio necessário à obtenção de recursos financeiros, até o montante de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado à conclusão da arquibancada, localizada no Centro Esportivo Municipal.

Artigo 2º- De igual maneira e para os mesmos fins, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for, por Decreto, dos valores e das importâncias recebidas destinadas à seguinte codificação:-

2.06.08.462241.11.4110 - ficha 119

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de agosto de 1.982.-


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 20 de agosto de 1.982.-


Gili Macedo
Assessor de Administração